



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019**  
**Pregão Eletrônico nº 033/2019**  
**Processo Administrativo nº 20.14.0001.0000634/2019-92**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua 04, Quadra 11, Nº 237, Edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça – Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, brasileira, divorciada, Procuradora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 272848 SSP/MT e CPF/MF nº 451.899.001-34, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 197/2019-PGJ, DOE/MT de 06/03/2019, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.991/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13662879-6, com sede na Rua Sergipe, nº 147, quadra 14, L15, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-609, telefone: (65) 98454-0347, e-mail: [contato@dtresmt.com.br](mailto:contato@dtresmt.com.br), doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. RAPHAEL DOS SANTOS RONDON, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1432781-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 966.727.301-68, residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, nº 1505, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 20.14.0001.0000634/2019-92, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2019/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e serviços para adequação em espaços de prédios bem como realizar serviços de manutenção em estruturas prediais das unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) localizadas nas cidades de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





**FORNECEDORA:** (R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.991/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13662879-6, com sede na Rua Sergipe, nº 147, quadra 14, L15, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-609, telefone: (65) 98454-0347, e-mail: [contato@dtresmt.com.br](mailto:contato@dtresmt.com.br), doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. RAPHAEL DOS SANTOS RONDON)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)		PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
2	Fornecimento e instalação de paredes de dupla lâmina, em gesso acartonado. Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.	M²	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00	O prazo de garantia de cada material/equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, e será contado a partir do recebimento definitivo.
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 37.500,00</b>		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

**RAPHAEL DOS SANTOS RONDON**  
Representante da Empresa Fornecedora

**TESTEMUNHAS:**

Juliana Machado de Oliveira  
CPF: 024.710.421-39

Maria Cecília Federici de Almeida Barros  
CPF: 019.909.601-54

<b>EMPRESA:</b>	<b>R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI</b>
<b>CNPJ:</b>	26.574.991/0001-00
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Sergipe, nº 147, quadra 14, L15, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-609
<b>REPRESENTANTE:</b>	RAPHAEL DOS SANTOS RONDON
<b>CONTATO (TELEFONE):</b>	(65) 98454-0347
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:contato@dtresmt.com.br">contato@dtresmt.com.br</a>

